



## TERMO DE REFERÊNCIA



### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência consiste na Contratação de empresa responsável pela apresentação de Show Artístico com a cantora VIVIANE BATIDÃO, em Homenagem a comemoração do aniversário de 37 anos do Município de Dom Eliseu/PA, a realizar-se no dia 10 de maio de 2025, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

### 2. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

O Município de Dom Eliseu/PA cumpre, anualmente, a tradição dos festejos em comemoração ao seu aniversário, que é um evento de grande importância cultural, social e turística para a cidade e a região. Esses festejos têm como objetivo promover a celebração da história, da cultura local e a integração da comunidade, além de atrair visitantes e fomentar o turismo.

Comemorar o aniversário do município é uma oportunidade de reforçar a identidade cultural e a história local. Ao celebrar a data, os cidadãos têm a chance de recordar os marcos importantes da cidade, suas tradições, suas raízes e o caminho percorrido até o momento presente. Esse evento fortalece o sentimento de pertencimento e orgulho da população em relação à sua cidade.

É uma ocasião para unir a população local, independentemente de classe social, idade ou origem. Esses eventos promovem a integração social, permitindo que as pessoas se encontrem, interajam e compartilhem experiências em um ambiente de confraternização. Isso fortalece os laços comunitários e promove a paz social. Também pode ser uma importante oportunidade para atrair turistas e visitantes de outras cidades ou regiões. O evento pode trazer benefícios econômicos para a cidade, estimulando o comércio local, o setor de alimentação, o artesanato, o turismo e outros serviços que se beneficiam do aumento do fluxo de pessoas.

A contratação de um show artístico de Viviane Batidão para o evento de 37 anos de Dom Eliseu é de extrema importância para a continuidade dessa tradição, pois ela é uma artista de grande relevância e popularidade na região Norte do Brasil, especialmente no Pará. Viviane Batidão é reconhecida pelo seu estilo musical, o batidão, que tem grande apelo junto ao público da cidade e da região, tornando sua presença essencial para garantir a animação e o sucesso das festividades.

Viviane Batidão iniciou sua carreira musical em 2010. Desde o começo, ela se destacou no cenário musical do Pará, especialmente no gênero "batidão", misturando influências de forró, tecnobrega e brega-funk, e conquistando uma base de fãs fiel. O estilo "batidão" tem grande apelo nas festas e eventos populares do Norte do Brasil, com letras que falam de amor, relacionamento e temas cotidianos, sempre com muito ritmo e energia. A música de Viviane é essencialmente voltada para a diversão, sendo perfeita para ambientes de festas e celebrações. Sua ascensão foi gradual, mas ela rapidamente se tornou uma das artistas mais conhecidas da cena musical do Norte do Brasil. Ao longo dos anos, suas músicas ganharam popularidade, e ela passou a se apresentar em diversos eventos e festas da região.

A presença de palco de Viviane, somada ao seu estilo musical vibrante, faz com que suas apresentações sejam um verdadeiro sucesso, especialmente em eventos festivos como aniversários de cidades, festivais e festas populares. Além disso, seu carisma e voz marcante tornam sua performance ainda mais atrativa, fazendo com que as pessoas se entreguem à música e se envolvam completamente no clima da festa. Isso certamente a torna uma excelente escolha para eventos que buscam atrair grandes multidões e garantir uma celebração memorável.

Com relação a razão de escolha de determinado fornecedor, caso a artista tenha um reconhecimento de notório saber ou especializado, como no caso de Viviane Batidão no gênero musical "batidão" ou outro estilo específico, que não possa ser facilmente substituído por outro artista de igual nível e com a mesma repercussão, a contratação sem licitação é possível. O "notório saber" está relacionado à qualidade técnica e à experiência do artista, o que gera a exceção da licitação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
ESPORTE, CULTURA E LAZER



Não se trata de selecionar o melhor para atribuí-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista, para atender certa necessidade pública. A inviabilidade de competição pode ser outra justificativa para a inexigibilidade, se o custo-benefício de contratar um artista específico como Viviane Batidão for mais vantajoso em relação a outras opções. A artista pode ser a mais adequada para o tipo de evento, atendendo melhor às necessidades do público e do contexto da comemoração.

### 3. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Show artístico com a cantora VIVIANE BATIDÃO, em homenagem a comemoração do aniversário de 37 anos do Município de Dom Eliseu/PA, a realizar-se no dia 10 de maio de 2025, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.	Unid	01

### 4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

4.2. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

4.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

4.4. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

4.5. Na Lei nº 14.133/21, as regras sobre inexigibilidade de licitação estão previstas em seu artigo 74.

4.6. Com relação à Inexigibilidade de licitação, ela é permitida em razão de um interesse público específico definido nos incisos previstos no art. 74 da Lei 14.133 (rol taxativo), dentre eles, o inciso II permite a contratação direta quando tratar-se de atração artística:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de*  
(...)

*II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*



4.7. Assim, podemos concluir que no caso em questão, em razão da característica do objeto, verifica-se a incidência da Inexigibilidade de Licitação com base jurídica no dispositivo legal supracitado.

## 5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Início de vigência especificada em contrato e término no fim do exercício fiscal.

## 6. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

6.1. O valor total da presente avença será pago de acordo com a proposta, levando em consideração a necessidades da contratante.

## 7. DOS ENCARGOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Montar em tempo, toda estrutura do palco, bem como som, iluminação e camarim, observando todas as exigências técnicas de segurança, a fim de salvaguarda a integridade física e psíquica dos envolvidos na apresentação, bem como a do público em geral.

7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, aplicando à CONTRATADA penalidade, quando for o caso.

7.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

7.5. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo.

7.6. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente.

7.7. Comunicar à parte CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, todas as modificações que forem realizadas em suas rotinas e que digam respeito ao presente contrato e/ou aos serviços ora contratados.

7.8. Disponibilizar à CONTRATADA, seus funcionários e prepostos, acesso às dependências do local do evento, a fim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cerceamentos.

7.9. Responsabilizar-se pelas despesas que envolvam deslocamento local e estadias (diárias e alimentação) do artista, integrantes da banda e equipes de apoio;

## 8. DOS ENCARGOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Apresentar a banda com todos os seus integrantes e demais equipamentos e disponibilizar um show de no mínimo 01h30min.

8.1.1. Caso os artistas ultrapassem o tempo estabelecido na cláusula anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pela CONTRATADA.

8.2. A CONTRATADA deverá realizar o show Artístico com a cantora Viviane Batidão, na Av Juscelino Kubitschek de Oliveira, no perímetro entre as Ruas Santos Dumont e Brás de Aguiar, nesta municipalidade.

8.3. A Banda deverá se apresentar às 23h30min no dia 10 de maio de 2025 com tolerância de 30 (trinta minutos).

8.4. A data e o local acertados neste termo de referência não poderão ter modificação sem autorização da CONTRATANTE.

8.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais.

8.6. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU/PA, respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual.





8.7. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução dos serviços, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços.

8.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

8.9. Arcar com multas e penalidades sob sua responsabilidade, originadas do presente objeto.

8.10. Dar ciência ao administrador responsável pelo presente contrato, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade, ilicitude ou problema que tomar conhecimento.

8.11. Passar e testar som e iluminação em até 08(oito) horas antes da apresentação, informando, de imediato, qualquer anomalia ou desconformidade constatada.

8.12. Permitir, desde que comunicado previamente pela CONTRATANTE, a presença de autoridades no palco durante a realização do show.

8.13. Permitir a transmissão simultânea do show em telões localizados nas laterais do palco.

8.14. Permitir o registro audiovisual da apresentação.

8.15. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, em razão de ausência da Banda, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução dos valores e à reposição do que foi gasto nos preparativos.

8.1. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.17. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

## 10. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato firmado entre as partes terá sua vigência especificada no contrato, encerrando-se com a entrega da execução completa dos serviços e o pagamento total do valor previsto no contrato, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

## 12. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

12.1. Objeto deste Termo de Referência será disponibilizado à Unidade Requisitante sob regime de demanda, ou seja, quando houver a necessidade de contratação.

12.2. Não haverá obrigação da Administração na contratação integral do objeto logo seja assinado o contrato.

12.3. A CONTRATANTE reservar-se-á o direito de descontar das Faturas/Notas Fiscais os débitos e multas previstas neste Contrato:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ESPORTE, CULTURA E LAZER



12.4. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme prevista na lei de licitações;

12.5. Motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

Dom Eliseu, 24 de março de 2025.



  
PEDRO JOSÉ DE MESQUITA NETO  
Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer  
Decreto Municipal nº 005/2025/GP